



DIVULGAÇÃO PAGAMENTO PARA FLUXO DE PEDIDOS E INFORMAÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS

❖ Normas 606 e 607 da SEC

NORMA 606 SEC

De acordo com a Norma 606 da SEC, a Apex ("Empresa") deverá publicamente disponibilizar um relatório trimestral sobre o encaminhamento de pedidos não orientados. Para os fins da presente Norma, a Empresa celebrou um acordo com a Quantum5 Market Surveillance (uma divisão da S3 Matching Technologies) com o fim de divulgar todas as informações solicitadas referentes a esta Norma. Tais informações podem ser acessadas em: <http://public.s3.com/rule606/apex/>.

A Norma 606(b) da SEC exige que uma corretora divulgue aos seus clientes, mediante solicitação, "a identidade do local para onde os pedidos do cliente foram encaminhados a fim de serem executados nos seis meses antes da solicitação, os pedidos sendo diretos ou não, e horário das operações, caso haja, que resultaram desses pedidos".

NORMA 607 SEC

De acordo com a Norma 607 da SEC, a Empresa deverá divulgar o pagamento para práticas de fluxos de pedidos. A empresa envia pedidos para bolsas de valores, redes de comunicação eletrônicas ou corretoras durante o horário comercial e sessões de negociação prolongadas. Alguns desses mercados realizam pagamentos à Empresa ou cobram taxas de acesso dependendo das características do pedido e de qualquer execução subsequente. Adicionalmente, a Empresa poderá executar determinados pedidos como principal. Os detalhes desses pagamentos e as taxas serão disponibilizados mediante solicitação por escrito. A Empresa recebe os pagamentos pelo direcionamento do fluxo de pedidos a determinadas bolsas de valores. A remuneração é geralmente realizada por meio de pagamento à vista. Essa divulgação somente será aplicável aos pedidos direcionados à Empresa por sua empresa.